



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1053/2026, de 09 de abril de 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para disponibilização de ambulância em eventos esportivos realizados no Estádio Antônio Ferreira de Medeiros e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Cardoso Moreira**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais delibera e a Excelentíssima Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de cooperação com a entidade responsável pelo Estádio Antônio Ferreira de Medeiros, para disponibilização de ambulância durante a realização de partidas de futebol e demais eventos esportivos.

Art. 2º - A disponibilidade da ambulância ocorrerá exclusivamente durante as partidas oficiais, amistosos e campeonatos, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 3º - A cessão da ambulância:

- I – Não poderá comprometer os atendimentos operacionais de urgência e de emergência da rede pública municipal;
- II – Ficará condicionada à disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Obedecerá às normas legais e regulamentares vigentes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

Art. 4º - A entidade promotora do evento será responsável pela organização do evento, segurança do público e demais exigências legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira/RJ, 09 de abril de 2026.


GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita - GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1053/2026, de 09 de abril de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para disponibilização de ambulância em eventos esportivos realizados no Estádio Antônio Ferreira de Medeiros e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais delibera e a Excelentíssima Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de cooperação com a entidade responsável pelo Estádio Antônio Ferreira de Medeiros, para disponibilização de ambulância durante a realização de partidas de futebol e demais eventos esportivos.

Art. 2º - A disponibilidade da ambulância ocorrerá exclusivamente durante as partidas oficiais, amistosas e campeonatos, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 3º - A cessão da ambulância:

- I - Não poderá comprometer os atendimentos operacionais de urgência e de emergência da rede pública municipal;
- II - Ficará condicionada à disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Obedecerá às normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º - A entidade promotora do evento será responsável pela organização do evento, segurança do público e demais exigências legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira/RJ, 09 de abril de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita Municipal